



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.733

De 05 de dezembro de 2001

Dispõe sobre atribuições dos componentes da Guarda Municipal I e III e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos Guardas Municipais I e III, no âmbito de suas competências, poderão ser atribuídas as funções de ordenação do trânsito do Município, com poderes para a fiscalização e autuação de infratores.

Artigo 2º - As atribuições conferidas no artigo anterior serão exercidas em caráter excepcional, cabendo ao Comando da Guarda Municipal estabelecer regras de aplicação e conduta.

Artigo 3º - Fica ampliado para 20 (vinte) o número de empregos de Guarda Municipal III, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 5.593, de 05 de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Os empregos de Guarda Municipal III ficam classificados na Referência "11" da tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um)


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. (PC).

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 07.dezembro.2001.